

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.956.780-8

DATA: 02/10/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 240/2024

APROVADO EM 20/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/ Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.956.780-8

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 02/10/2020, mas deu entrada neste CEE/PR em 05/04/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe ressaltar, que a Direção apresentou a Justificativa pelo atraso no protocolado, nos seguintes termos:

O processo de renovação da Eja Fundamental Fase II teve início no ano de 2018 com a inserção de dos documentos no Sistema Processo On-line. Não conseguimos providenciar todos os documentos solicitados. No ano de 2020 os processos passaram a ser tramitados via e-protocolo e reiniciamos o processo desde o início. Durante os anos de 2020 e 2021 a pandemia do Coronavírus gerou inúmeras demandas novas e o processo de Renovação não avançou como deveria. No início de 2023 retornou ao Colégio para providências. A solicitação da alteração do nome da licença sanitária da APMF para Colégio Estadual Santa Rosa foi um processo moroso, mas agora estamos com todos os documentos solicitados em dia.

O Certificado de Conformidade expirou em 05/04/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 17/02/2028.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.956.780-8

Conforme consta na VLE (Vida Legal do Estabelecimento de Ensino) a Resolução Secretarial n.º 6406/2023, de 12/09/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos, presencial, que será concedido até a data do início da autorização do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
CE Santa Rosa - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 1112/20, de 08/04/20, de 08/02/18 a 07/02/28	N.º 775/17, de 08/03/17, de 07/02/15 a 07/02/20	De: 08/02/20 a 30/06/23

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos, presencial.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.956.780-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP